



Estado do Amapá  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete do Vereador Mário Brandão-PL

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2023

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
APROVADO na 23ª Sessão Ordinária.  
2ª Discussão.  
Data 09, 05, 2023  
Madrene Cavallif  
Secretaria Legislativa

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO "TULIPA VERMELHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30º da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído, anualmente, no mês de abril, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha". mês que será destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas acometidas por tal enfermidade.

**Parágrafo único.** Seja incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana, no mês de abril, ações de promoção de saúde e prevenção da doença de Parkinson, a serem realizadas anualmente, tendo como símbolo a "Tulipa Vermelha".

**Art. 2º** No mês de abril, poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - Conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre o tema, bem como seus diferentes conhecimentos, que podem contribuir para garantir uma melhor qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

II - Promover ações educativas e preventivas, com uma maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas através de palestras, seminários e outros eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;

III - Orientar e incentivar a participação dos familiares das pessoas com



Estado do Amapá  
Câmara Municipal de Santana  
**Gabinete do Vereador Mário Brandão-PL**

Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como, promover a reinserção social das pessoas com Parkinson;

IV - Incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar ao conhecimento do acometimento em pessoas jovens e o diagnóstico precoce;

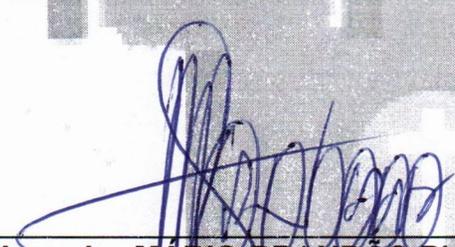
V - Orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, acesso à medicação e às demais formas de tratamentos; a fim de minimizar os seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;

VI - O "Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente durante o mês de abril e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

**Art. 3º** As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar a "Tulipa Vermelha" para lembrar a data durante todo o mês de abril.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CIDADE SANTANA/ AP, GABINETE DO PARLAMENTAR VEREADOR MÁRIO DA SILVA BRANDÃO- PL 10 DE ABRIL DE 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador MÁRIO BRANDÃO PL**

Mário da Silva Brandão  
Vice Presidente da  
Câmara Municipal de Santana  
CPF 226.243.412-34

UNIAO

TRABALHO

FORÇA



Estado do Amapá  
Câmara Municipal de Santana  
**Gabinete do Vereador Mário Brandão-PL**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que cria o mês da Conscientização da Doença de Parkinson “Tulipa Vermelha” é uma sugestão do Movimento “Vibrar com Parkinson”. Esse projeto já foi aprovado em centenas de municípios do país para oferecer à população informações úteis e pertinentes acerca da doença.

Caracterizada pela perda de neurônios que produzem o neurotransmissor dopamina, principalmente na região responsável pelo controle motor, o Parkinson acomete mais de 8 milhões de pessoas no mundo todo. É uma doença degenerativa, crônica e progressiva que afeta funções primordiais do corpo, causando diversos sintomas motores entre eles lentidão dos movimentos, tremores, alteração postural e de equilíbrio, movimentos involuntários, diminuição dos reflexos. Além disso, também causa sintomas não motores incluindo depressão, dores, alteração do sono, paladar e olfato, entre outros.

No Brasil, a estimativa é que o número de pessoas diagnosticadas com a doença de Parkinson seja bem superior aos 200 mil casos que vem sendo divulgado de acordo com o Ministério da Saúde, há mais de 10 anos. Estudos recentes apontam que vem crescendo exponencialmente o número de casos no mundo. Apesar de ser mais comum após os 65 anos, existem, sim, pessoas acometidas em faixas etárias mais jovens. Estima-se que 10% dos diagnósticos sejam feitos antes dos 50 anos.

A intenção deste projeto de Lei “Tulipa Vermelha” é mostrar a importância de se reforçar a conscientização a respeito da doença de Parkinson, principalmente em relação ao tratamento e às dificuldades enfrentadas pelos pacientes e também seus familiares. Do ponto de vista jurídico, podemos destacar que a maioria dos pacientes desconhecem seus direitos e benefícios sobre questões como acesso aos tratamentos, terapêuticos e medicamentoso, liberação de FGTS, PIS/PASEP, auxílio-doença, isenção de Imposto de Renda (IR), IPVA, IPTU e outros tributos e direitos.

A flor Tulipa Vermelha é o símbolo da doença, pois, na década de 1980, um floricultor holandês desenvolveu um novo tipo de tulipa e a batizou de Dr. James Parkinson. Há mais de dois séculos, estudos do médico inglês, Dr. James Parkinson levaram à descrição desta patologia.



Estado do Amapá  
Câmara Municipal de Santana  
**Gabinete do Vereador Mário Brandão-PL**

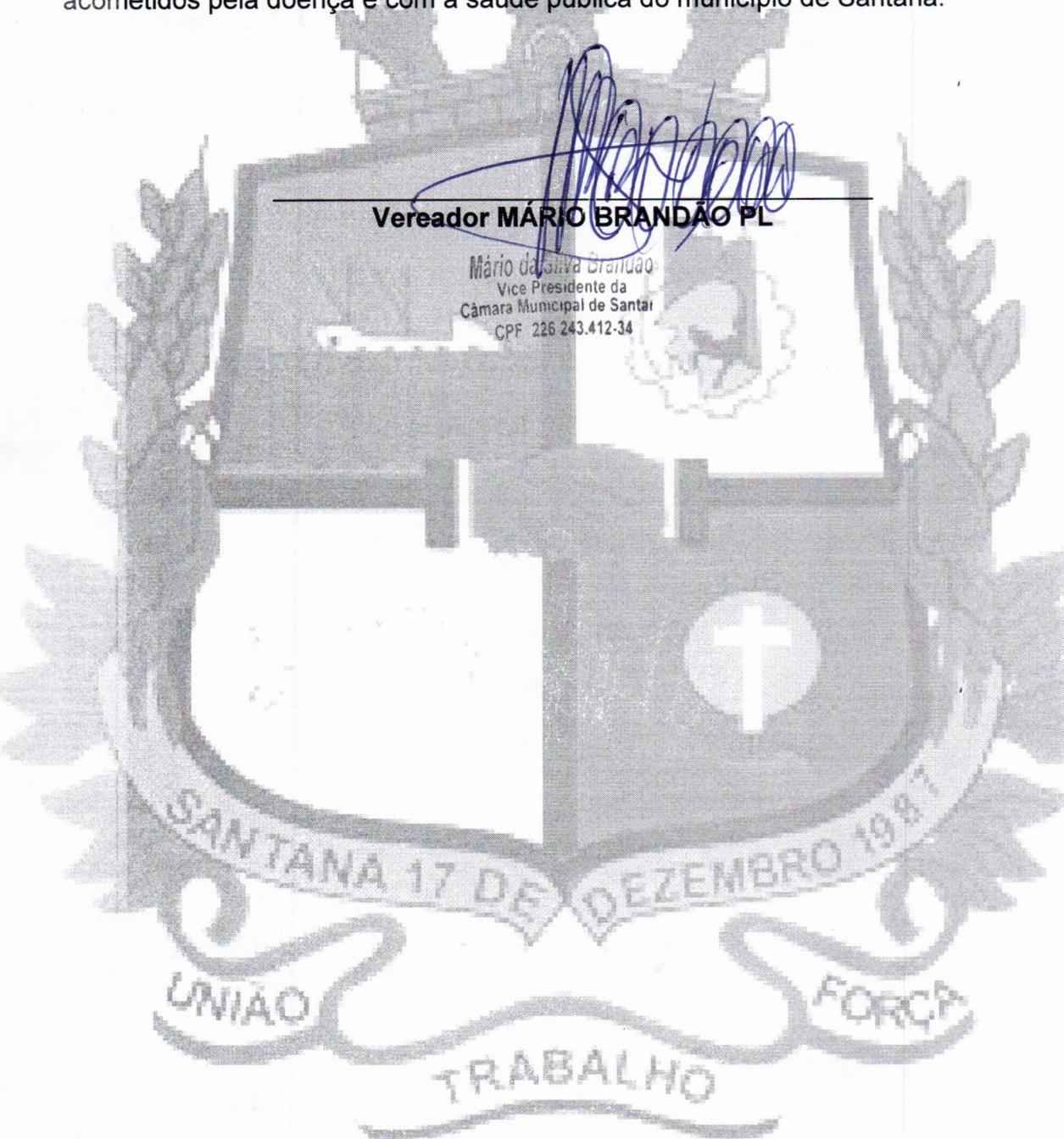
Sendo assim, dedicar o mês abril a intensificar ações que promovam a divulgação e conscientização sobre a Doença de Parkinson, sua prevenção e tratamentos, contribuirá sensivelmente com a qualidade de vida dos munícipes acometidos pela doença e com a saúde pública do município de Santana.



---

**Vereador MÁRIO BRANDÃO PL**

Mário da Silva Brandão  
Vice Presidente da  
Câmara Municipal de Santana  
CPF 226.243.412-34



SANTANA 17 DE DEZEMBRO 1987

UNIÃO TRABALHO FORÇA



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

---

**Memo. nº 079/2023 – SEC/LEG/CMS**

Santana – AP, 12 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei lido na 15ª Sessão Ordinária realizada dia 11 de abril do corrente ano, nesta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 58, do Regimento Interno.

Após os trâmites legais, o referido Projeto deverá ser encaminhado à Comissão de mérito da referida matéria.

Em anexo:

**Projeto de Lei Nº 20/2023 – CMS** de autoria do Vereador Mário Brandão -  
PL – INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO  
DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO "TULIPA VERMELHA", E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

  
**Maria de Nazaré Xavier Gomes**  
Técnico Legislativo - CMS



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. nº 079/2023 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 12 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei lido na 15ª Sessão Ordinária realizada dia 11 de abril do corrente ano, nesta Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 58, do Regimento Interno.

Após os trâmites legais, o referido Projeto deverá ser encaminhado à Comissão de mérito da referida matéria.

Em anexo:

**Projeto de Lei Nº 20/2023 – CMS** de autoria do Vereador Mário Brandão -  
PL – INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO  
DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO "TULIPA VERMELHA", E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

*Maria de Nazaré Xavier Gomes*  
**Maria de Nazaré Xavier Gomes**  
Técnico Legislativo - CMS

*Recebido  
12/04/23  
Adunazar*



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 084/2023 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 13 de abril de 2023.

À Senhora vereadora  
DIANA CASTELO  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

**Assunto: Emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 020/2023**

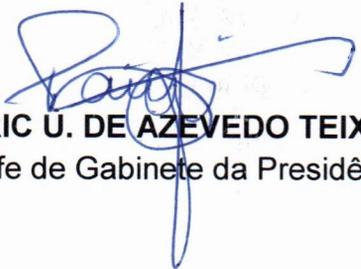
Senhora Vereadora,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Projeto de Lei em anexo, para emissão de Parecer de constitucionalidade conforme o que dispõe o Artigo 58, do Regimento Interno.

Em anexo:

1. Projeto de Lei nº 020/2023 – de autoria do vereador Mário Brandão – PL - institui no âmbito do município de Santana o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha” e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete da Presidência



**Memo nº.53/2023-GAB-VER<sup>a</sup>/CMS**

Santana-AP, 14 de Abril de 2023.

Ao Senhor

**Vereador Luiz Otávio Branco Picanço**

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei nº 17/2023, em anexo, de autoria do vereador MARIO BRANDÃO - PL, para emissão de parecer de constitucionalidade em 15 dias, conforme o que dispõe o Art. 48, § 3º, do Regimento Interno. O mesmo Institui no âmbito do município de Santana o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha" e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
Ver<sup>a</sup> Prof<sup>a</sup> Diana Chagas  
Pinto Castelo - Podemos  
CPF: 432.378.272-15

**Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**



ESTADO DO AMAPÁ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 GABINETE DO VEREADOR DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Memo nº. 53/2023-GAB-VER/CMS

Santana-AP, 14 de Abril de 2023.

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
 Vereador Luiz Otávio Branco Picanço  
 Ao Senhor

Atenciosamente,  
 Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO  
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Santana  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**MEMORANDO Nº 13/2023- GAB/VER. DR. LUIZ OTÁVIO**

Santana-AP, 26 de abril de 2023.

**À Senhora**

**Vereadora Diana Castelo**

**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**Assunto: Encaminhamento de parecer de propositura.**

Senhora Vereadora,

Encaminho parecer para a seguinte propositura:

- I. Projeto de Lei nº 20/2023: QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO "TULIPA VERMELHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

  
**Dr. Luiz Otávio**  
**Vereador - Cidadania**  
**Relator CCJR**



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO VEREADORA DIANA CHAGAS PINTO CASTELO



**Memo nº.63/2023-GAB-VER<sup>a</sup>/CMS**

Santana-AP, 26 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a vossa senhora, o **Parecer do Projeto de Lei nº. 20/2023 – CMS**, de autoria do vereador Mario Brandão - PL em anexo, que institui no âmbito do município de Santana o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominada “TULIPA VERMELHA” e dá outras providências, para tramitação legal.

Respeitosamente,

  
Ver.<sup>a</sup> Profr. Diana Chagas  
Pinto Castelo - Podemos  
CPF: 432.373.272-15

**Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO**  
**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 098/2023 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 27 de abril de 2023.

Ao Senhor  
Richard Machado Barbosa  
Secretário Legislativo - CMS

**Assunto: Encaminhamento de Parecer da CCJR**

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que analisa Projeto de Lei nº 20/2023 – de autoria do vereador Mário Brandão - PL – que institui no âmbito do município de Santana o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha” e dá outras providências.

Atenciosamente,



**PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete da Presidência

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LIDO na 21<sup>ª</sup> Sessão Ordinária

Data 02/05/2023

  
Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO

Processo nº 540,2023

Data 28/04/2023

  
Secretaria Legislativa

## PARECER Nº 23 /2023

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

APROVADO na 21<sup>ª</sup> Sessão Ordinária.

Discussão.

Data 02/05/2023

  
Secretaria Legislativa

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Vereador Mário Brandão – PL, que institui no âmbito do Município de Santana o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências, a qual esta comissão opina pela sua aprovação.

**AUTOR: MÁRIO BRANDÃO - PL**

### I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Mário Brandão – PL, o Projeto de Lei nº 20/2023, que institui no âmbito do Município de Santana o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências, foi regularmente protocolado junto à Secretaria Legislativa, em 10 de abril de 2023.

A presente propositura já esteve em pauta, nos termos regimentais, em sessão Ordinária, nos termos dos artigos 85 e 92 do Regimento Interno Consolidado da Câmara Municipal do Município de Santana.

Em continuidade ao processo legislativo, obedecido ao prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 134, §1º do já citado Regimento Interno.

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do §1º do artigo 40 do Regimento Interno, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.





ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

## II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de proposição de iniciativa do Vereador Mário Brandão, que institui no âmbito do Município de Santana o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”, e dá outras providências.

Para análise de seu aspecto legal e constitucional, a Constituição Federal artigo 30 dispõe nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

A medida pretendida por meio do Projeto de Lei nº 20/2023 se insere, efetivamente, na definição de legislar sobre assuntos de interesse local. Isso



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

porque, além de veicular matéria de competência material do Município (artigo 30, I, CF), não atrela as competências legislativas privativas da União (artigo 22, CF).

Observa-se que o projeto em análise atende aos critérios de juridicidade, estando em conformidade com os princípios, dogmas e normas gerais do Direito, atendendo aos preceitos de licitude e legalidade, não existindo qualquer mácula a prejudicar ao bom andamento do processo legislativo, além do mais, não se vislumbra a presença de nenhum vício a macular o andamento do processo legislativo.

**VOTOS PELA APROVAÇÃO**

Vereadora Prof.<sup>a</sup> Diana Castelo – PODEMOS

PRESIDENTE

Vereador Dr. Luiz Otávio – CIDADANIA

RELATOR

Vereador Josiney Pereira Alves – AVANTE

MEMBRO

**VOTOS PELA REJEIÇÃO**

Vereadora Prof.<sup>a</sup> Diana Castelo – PODEMOS

PRESIDENTE

Vereador Dr. Luiz Otávio – CIDADANIA



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATOR

Vereador Josiney Pereira Alves – AVANTE

MEMBRO

### III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santana, em reunião decidiu pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 20/2023.



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

**Memo nº 106/2023 – SEC/LEG/CMS**

Santana – AP, 10 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Josivaldo Santos Abrantes**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para sanção**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo Projeto de lei aprovado em 2ª discussão na 23ª sessão ordinária, ocorrida no dia 09 de maio do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

1. **Projeto de Lei nº 20/2023** – de autoria do vereador Mário Brandão - PL – Institui no âmbito do Município de Santana o mês da conscientização da doença de Parkinson, denominada “Tulipa vermelha” dá outras providências.

Respeitosamente,

*Marlene Braga Carvalho*  
**Marlene Braga Carvalho**  
Técnico Legislativo - CMS

*Recebido  
10/05/23  
Munagui*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete da Presidência

**OFÍCIO Nº 197/2023/GAB/PRES/CMS**

Santana, 10 de maio de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
**SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Santana – AP  
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.  
CEP: 68.928-060. Santana-AP.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 020/2023 - CMS para sanção**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência processo legislativo para sanção conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Em anexo:

- 1 Projeto de Lei nº 020/2023 – de autoria do vereador Mário Brandão – institui no âmbito do município de Santana o mês de conscientização da doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha” e dá outras providências; Parecer nº 023/2023 – CCJR.

Atenciosamente,

*Josivaldo Santos Abrantes*  
**VER. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES**

Presidente da Câmara Municipal de Santana/AP

**Protocolo 3.302/2023**

Código: 435.116.849.352.338.679

De: **Sônia Maria Barbosa Fernandes** Setor: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**Despacho: **16- 3.302/2023**Para: **PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos Legislativos AC: Israel Monteiro da Silva Junior**Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 28 de Setembro de 2023

Para:

Câmara Municipal de Santana  
presidencia@santana.ap.leg.brRUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL  
SANTANA**À PROCURADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Senhor Procurador,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a resposta enviada pela Secretaria Municipal de Saúde sobre o Projeto de lei em comento.

Assim, solicito o prosseguimento do Processo para posterior elaboração de lei para sanção do chefe do Executivo Municipal.

At.te,

---

Prefeitura Municipal de Santana - Av. Santana, 2913 – Paraíso, Santana – AP CEP: 68928-060, Santana – Estado do Amapá Horário de atendimento: Seg a Sex das 07:30 as 13:30 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/05/2024 11:16:33 por Glauciany Dos Santos Bosque - assessor i

1Doc

**Protocolo 3.302/2023**

Código: 435.116.849.352.338.679

De: **Adriano Almeida Carvalho** Setor: **PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos Legislativos**Despacho: **19- 3.302/2023**Para: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito AC: Sebastiao Ferreira da Rocha**Assunto: **Encaminhamento de Projetos de Lei**

Santana/AP, 22 de Abril de 2024

Para:

Câmara Municipal de Santana  
presidencia@santana.ap.leg.brRUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL  
SANTANA

Senhora Chefe de Gabinete,

Veio a esta Procuradoria o Projeto de Lei nº 020/2023-CMS, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre o mês de conscientização da Doença de Parkinson, denominada "Tulipa Vermelha" para as providências pertinentes a este Órgão.

Após análise e observado que o referido PL tramitou regularmente na Câmara de Vereadores, sendo aprovado ao final, encaminho a Minuta da Lei nº 1.507, de 22 de abril de 2024, para apreciação do Senhor Prefeito Municipal e providências pertinentes a sanção e posterior publicação oficial.

Cordialmente,

**Adriano Almeida Carvalho**

Procurador Chefe de Assuntos Legislativos

Decreto nº 0737/2024 - GAB. PREF/PMS

Prefeitura Municipal de Santana - Av. Santana, 2913 – Paraíso, Santana – AP CEP: 68928-060, Santana – Estado do Amapá Horário de atendimento: Seg a Sex das 07:30 as 13:30 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 14/05/2024 11:15:26 por Glauciany Dos Santos Bosque - assessor i

1Doc



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
PROCURADORIA GERAL

**PARECER Nº 266/2024 - PGM/PMS/AP**  
**PROCESSO Nº 3.302/2023 1Doc (Proj. Lei 020/2023)**  
**INTERESSADO (A): GABINETE DO PREFEITO**  
**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 020/2023 – CMS.**

**01 – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei nº 020/2023-CMS de autoria da Câmara Municipal de Santana, que dispõe sobre a conscientização da Doença de Parkinson, denominada "Tulipa Vermelha".

O Projeto de Lei em epígrafe veio instruído com os seguintes documentos:

Projeto de Lei 020/2023 (fl. 02-03); Justificativa (fls. 04-05); Memo. nº 079/2023-SEC/LEG/CMS encaminhando o Projeto de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (fls. 06-07); Memo. nº 084/2023-GAB/PRES/CMS solicitando emissão de parecer (fl. 08); Memo. nº 53/2023-GAB/VER<sup>a</sup>/CMS (fl. 09); Memo. nº 13/2023-GAB/VER (fl. 10); Memo. nº 63/2023-GAB/VER<sup>a</sup>/CMS (fl. 11); Memo. nº 156/2023 – GAB/PRES/CMS encaminhando o Parecer da CCJR (fl. 12); Parecer nº 23/2023 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (fls. 13-16); Memo. nº 106/2023 – SEC/LEG/CMS encaminhando o Projeto de Lei ao Executivo para sanção (fl. 17); Ofício nº 197/2023-GAB/PRES/CMS encaminhando Projeto de Lei nº 020/2023 – CMS para sanção (fls. 18).

Para efeito de aferir a legalidade e constitucionalidade do pedido, o processo foi enviado a este Procurador para elaboração de parecer.

É o breve relato.

**02 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Como se observa o Projeto Lei em questão tem por objetivo conscientizar a população sobre a doença de Parkinson, buscando demonstrar a importância do tema, bem como do apoio aos portadores da doença. A escolha do mês tem por base o Dia Mundial de Conscientização do Parkinson, instituído no dia 11 de abril.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
PROCURADORIA GERAL**

A doença de Parkinson é um distúrbio neurológico do movimento, progressivo e degenerativo, que afeta milhares de pessoas em todo o mundo. Embora seja muito mais comum em pessoas acima de 60 anos, o número de pessoas mais jovens diagnosticadas com a doença está aumentando. Conforme a doença de Parkinson avança, ela se torna cada vez mais incapacitante, tornando difícil ou impossível a realização de atividades diárias simples, como tomar banho ou se vestir. Muitos sintomas da doença de Parkinson envolvem controle motor, capacidade de controlar seus músculos e movimento. Deste modo, é merecido o mês da Conscientização da Doença de Parkinson "Tulipa Vermelha", na expectativa de conscientizar a população, demonstrando a fragilidade que o portador da doença possui e buscando esclarecer e promover a integração das pessoas portadoras da doença.

O referido Projeto de Lei está em sintonia com os princípios constitucionais, a legislação pertinente à matéria, bem como atende ao interesse público, nada havendo em contrário à sua aprovação.

Ante o exposto, opinamos pela transformação do Projeto em Lei com sanção do Prefeito e publicação.

É o parecer.

Santana/AP, 19 de Abril de 2024.

**ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral para Assuntos Legislativos  
Decreto nº 0655/2024 - PMS

**WAGNER FERNANDO DA SILVA JUNIOR**  
Assessor Jurídico  
Decreto nº 1947/2023 - PMS

**APROVO:**  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**  
Procurador Geral do Município de Santana  
Decreto 011/2021-PMS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2197-402F-6A2D-4489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-00) em 19/04/2024 10:58:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 415.XXX.XXX-00) em 19/04/2024 13:37:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/2197-402F-6A2D-4489>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº

Recebido em

442,24  
08/08/24  
*[Handwritten signature]*

**OFÍCIO Nº 622/2024-GAB.PREF/PMS**

Santana/AP, 19 de junho de 2024.

Ao Sr.

**JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES**

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua General

Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

**Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.507/2024 - PMS e o Projeto de Lei nº 20/2023.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.507/2024 – PMS, que institui no Município de Santana mês de conscientização da Doença de Parkinson, denominado Tulipa Vermelha.

Informo que a publicação da Lei supramencionada está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1801 de 09 de maio de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 438A-7310-6A2B-C632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 27/06/2024 14:55:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/438A-7310-6A2B-C632>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO Nº 621/2024-GAB.PREF/PMS**

Santana/AP, 19 de junho de 2024.

Ao Sr.

**JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES**

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua General

Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

**Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.520/2024 - PMS e o Projeto de Lei nº 29/2023.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.520/2024 – PMS, que institui o programa de incentivo a contratação de mulheres em situação de violência doméstica e vítimas de escarpelamento no Município de Santana.

Informo que a publicação da Lei supramencionada está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1801 de 09 de maio de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76AD-3685-6DCE-C762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 27/06/2024 14:44:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/76AD-3685-6DCE-C762>



**ESTADO DO AMAPÁ**  
Câmara Municipal de Santana  
Gabinete da Presidência

**MEMO Nº 259/2024 – GAB/PRES/CMS.**

Santana, 09 de agosto de 2024.

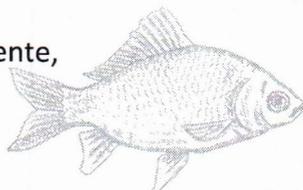
Ao Senhor  
Richard Machado Barbosa  
Secretário Legislativo - CMS

**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.507/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 20/2023.**

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Lei Municipal nº 1.507/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Vereador Mario Brandão – que institui no Município de Santana mês de conscientização da Doença de Parkinson, denominado Tulipa Vermelha.

Atenciosamente,



  
**PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA**  
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.507, DE 22 DE ABRIL DE 2024.  
(Autoria: Ver. Mário Brandão)

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO “TULIPA VERMELHA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, anualmente, no mês de abril, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado “Tulipa Vermelha”. Mês que será destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas acometidas por tal enfermidade.

**Parágrafo único.** Seja incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana, no mês de abril, ações de promoção de saúde e prevenção da doença de Parkinson, a serem realizadas anualmente, tendo como símbolo a “Tulipa Vermelha”.

**Art. 2º** No mês de abril, poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - Conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre o tema, bem como seus diferentes conhecimentos, que podem contribuir para garantir uma melhor qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

II - Promover ações educativas e preventivas, com uma maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas através de palestras, seminários e outros



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO**

eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;

III - Orientar e incentivar a participação dos familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como, promover a reinserção social das pessoas com Parkinson;

IV - Incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar ao conhecimento do acometimento em pessoas jovens e o diagnóstico precoce;

V - Orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, acesso à medicação e às demais formas de tratamentos; a fim de minimizar os seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;

VI - O “Tulipa Vermelha” será comemorado anualmente durante o mês de abril e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

**Art. 3º** As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar a “Tulipa Vermelha” para lembrar a data durante todo o mês de abril.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Municipal ROSELINA MATOS**, em Santana-AP, 22 de abril de 2024.

  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Santana